

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 31.188, DE 18 DE ABRIL DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo
n° 10.575-7/2019,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo integrante do Decreto Municipal nº 29.635, de 14 de janeiro de 2021, que aprovou o *PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*, será atualizado, periodicamente, por meio do seguinte link https://jundiai.sp.gov.br/casa-civil/defesa-civil/, que consta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Jundiaí.

Ant. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUZ FERNANDO MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil